=LEI Nº 1.561, DE 06 DE AGOSTO DE 1.991=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a firmar convênios e termos de compromissos com a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Prêto-COHAB-RP, que objetivem a execução de construções de Conjuntos Habitacionais de interesse social e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Para a construção de unidades habitacionais de interesse social, na Vila Santo Inácio dos Vieira neste Município, mediante financiamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF e/ou órgão financiadores autorizados a operar no Sistema Financeiro de Habitação, em terrenos de propriedade ou a serem adquiridos pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, fica a Prefeitura Municipal autorizada a :-

Parágrafo Único - Firmar Convênios e Termos de Compromissos, através de seus órgão da Administração Direta e Indireta, com a COHAB-RP, a fim de realizar obras de infra-estrutura, referente ao Conjunto Habitacional, na Vila Santo Inácio dos Vieira, neste Município, e as que se fizerem necessárias à complementação dos projetos a serem aprovados pela CEF, tais como, os serviços de :-

1 - Terraplenagem:
1.1- Limpeza do terreno;
1.2- Transporte de material remanescente de limpeza (corte 0,10);
1.3- Platôs e ruas;
1.4- Topografias dos lotes.
2 - Redes de água potável :
2.1- Redes de distribuição de água interna;
2.2- Ramais de ligação de água, internos.
3 - Redes coletoras de esgoto sanitário:
3.1- Redes coletoras de esgotos sanitários in-

ternos;

3.2- Ramais de ligação de esgoto sanitário, internos.

ARTIGO 2º - As despesas realizadas pelo Município, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE AGOSTO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração